

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013
(Da Sra. Sueli Vidigal)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis, pensões, albergues e estabelecimentos afins, de registrarem crianças e adolescentes que se hospedarem em suas sedes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os hotéis, pensões, albergues e estabelecimentos afins, sediados em todo País, ficam obrigados a registrar crianças e adolescentes acompanhadas ou não dos pais ou representantes legais, que se hospedarem em suas dependências.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, consideram-se crianças a pessoa com idade inferior a doze anos e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Artigo 2º - O registro da identificação de que trata esta lei poderá ser realizado por meio manual ou digital, desde que preenchidos os dados com base em documento oficial da criança ou adolescente, constando no mínimo:

I – nome completo;

II – naturalidade;

III – data de nascimento;

IV – nome completo dos pais ou do representante legal;

V – nome completo do acompanhante adulto.

Parágrafo único. Deverá ser anexada cópia reprográfica ou digitalizada do documento oficial da criança ou adolescente à ficha de identificação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os índices de desaparecimento e de exploração sexual de crianças e adolescentes são cada vez mais alarmantes. Diversos casos de desaparecimento de crianças e adolescentes são ocasionados, na verdade, para fins de exploração sexual destas vítimas.

A questão será mais premente em períodos de mega eventos que ocorrerá no Brasil a partir deste ano de 2014.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, criou o arcabouço legal para garantir a proteção integral aos menores de 18 anos.

O Governo Federal criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, visando ampliar um esforço coletivo e de âmbito nacional para a busca e localização dos desaparecidos, Lei 12.127, de 17 de dezembro de 2009.

A nossa proposição é uma forma de coibir a prostituição infanto-juvenil por meio do registro dos menores pelos estabelecimentos, além de auxiliar a busca pela autoridade policial de crianças e adolescentes desaparecidos.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2014.

Deputada Sueli Vidigal

PDT/ES